



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

| SETOR OPERACIONAL | COMISSÃO DE PREGÃO | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------|------|-----|---------|--|-------------------|-------------------|--|-------------------|-------------------|--|-------------------|-----------------|
| TIPO | MENOR PREÇO POR LOTE. | | | | | | | | | | | | | |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE , aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br , bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020 e Decreto Federal 7.892/13, naquilo que não contraria a Lei das Estatais. | | | | | | | | | | | | | |
| OBJETO | Registro de Preços no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de 1000 crachás de identificação funcional para os servidores desta Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE conforme descrição no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. LOTE 01: A licitação será exclusiva a participação de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local ou regional do Estado de Sergipe – do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020. | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>FASE</th><th>DIA</th><th>HORÁRIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</td><td>01/08/2023</td><td>09:00horas</td></tr><tr><td>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:</td><td>14/08/2023</td><td>09:00horas</td></tr><tr><td>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</td><td>14/08/2023</td><td>09:30min</td></tr></tbody></table> | | | FASE | DIA | HORÁRIO | INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | 01/08/2023 | 09:00horas | ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 14/08/2023 | 09:00horas | INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 14/08/2023 | 09:30min |
| FASE | DIA | HORÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | 01/08/2023 | 09:00horas | | | | | | | | | | | | |
| ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 14/08/2023 | 09:00horas | | | | | | | | | | | | |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 14/08/2023 | 09:30min | | | | | | | | | | | | |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será. Observado o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico ena documentação relativa ao certame. | | | | | | | | | | | | | | |



CODERSE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Endereço CODERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, N° 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE. **Telefone:** (79)3253-6362.

Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira de 07h00min às 13h00min.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital estará disponível no Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, ou ainda, poderá se solicitado via Endereço eletrônico: pregao@coderse.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023.

REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

NDICE:

1. DO OBJETO;
2. DA PARTICIPAÇÃO;
3. DA FONTE DE RECURSOS;
4. DO CREDENCIAMENTO;
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA;
7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
8. DA IMPUGNAÇÃO;
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
11. DA FASE DE LANCES;
12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA;
13. DA HABILITAÇÃO;
14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
15. DO RECURSO;
16. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19. DA CONTRATADA;
20. O EMPENHO;
21. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
22. DO REAJUSTE;
23. DO PAGAMENTO;
24. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO;
25. DAS SANÇÕES;
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – CADERSE, através de seu Pregoeiro (a) designado pela Portaria CADERSE nº 13/2023 de 09/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR**

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do **RILCC** – Regulamento Internode Licitações e Contratos da CADERSE, aprovado pelo Conselho de Administração da CADERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site: www.caderse.se.gov.br, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, da lei nº 8.747, de 09 de setembro de 2020 e Decreto Federal 7.892/13, naquilo que não contraria a Lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de 1000 crachás de identificação funcional para os servidores desta Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - **CADERSE** conforme descrição no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

1.2 - DESCRIÇÕES DO MATERIAL CONFORME OBJETO:

LOTE 01

| QUANT. | DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO |
|--------|---|
| 1000 | Confecção de crachá-dimensão 5,40x8, 50 frente e verso com foto digitalizada na frente em policromia, confeccionado em PVC, contendo proteção Porovar, com resistência à umidade e manuseio para melhor durabilidade de fotos e dados, impressão branca e arte colorida. |
| 1000 | Confecção de cordão para crachás em tecido de nylon, na cor azul, tamanho 80x1 cm personalizada frente e verso com logotipo e inscrição “CADERSE” na cor branca, com jacaré terminal de solda e regulador bolinha de 5 mm (cinco milímetros). |

1.3 - LOTE 01: A licitação será exclusiva a participação de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local ou regional do Estado de Sergipe – do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.

2.0 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações de correntes da Ata de Registro de Preços.

2.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual afirmar as contratações que dele poderão aderir, sendo facultada a realização de licitações específicas, assegurada ao Licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme o Art.66 - §3º da Lei 13.303/2016-Lei das Estatais.

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

3.0 – DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CADERSE** ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar do presente certame, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto solicitado.

5.2- Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

5.2.1- Remeter a proposta de preços no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema **e-licitacoes**.

5.2.2- Responsabilizar-se formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CADERSE** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

5.2.3- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019)

5.2.4 - Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

pregão na forma eletrônica.

5.3- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1- Que se enquadre em um ou mais normativos dos Arts. 71 a 73 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CADERSE –RILCC, disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.caderse.se.gov.br, aba Licitações.

5.3.2- Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CADERSE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.3.2.1- O Pregoeiro (a) para cumprimento do item acima deverá consultar o portal Comprasnet/SE na aba “fornecedores penalizados”. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

5.3.3- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.4- Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.5- Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da **CADERSE**, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações e de Pregão.

5.3.6- Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.3.7- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.8- Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.9- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3.10- O andamento do procedimento de licitação entre a data de aberturadas propostas e a adjudicação do objeto deve ser **acompanhado diariamente** pelos participantes por meio do portal “www.llicitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, através do Chat.

5.3.11- O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.4 – Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019).

6.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1- Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2- Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3- Abrir as propostas de preços;

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 6.1.4-** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5-** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6-** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7-** Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que sejam obtidas melhores condições;
- 6.1.8 –** Verificar a habilitação do proponente em primeiro lugar;
- 6.1.9-** Declarar à vencedora;
- 6.1.10-** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.11-** Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.12-** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 6.1.13** –Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**. (Art. 33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019).
- 6.1.14**– O modo de disputa aberto e fechado está regularizado no art. 33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019.
- 6.1.15**–Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de 15 (quize) minutos.
- 6.1.16**–Passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada (Art. 33 § 2º do Decreto nº 10.024/2019).
- 6.1.17.1** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.1.18**- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.1.19**- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.1.20**- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.1.21**- Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

6.1.21.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

6.1.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.24 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.1.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.0- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

7.1- Observado o prazo legal de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br informando o número da licitação.

7.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema licitacoes-e vincularão os participantes e a administração.

8.0- DA IMPUGNAÇÃO:

8.1- Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico (Art. 87 § 1º da Lei 13.303), dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br

8.2- A Empresa **CADERSE** terá até **03 (três) dias úteis** para julgar e responder ao pedido de Impugnação.

8.3- Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4- Se acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5- A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

8.6- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, (a) nos autos do processo de licitação.

9.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1- Após a divulgação deste Edital no sítio Eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

documentação.

9.2- O cadastramento da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto **ao licitações-e**.

9.3- O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA:

9.4.1- O interessado deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.licitacoes-e.com.br, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

9.4.2- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir o preenchimento das propostas no sistema, atentando para a data e horário de início da disputa;

9.4.3- A proposta comercial **neste momento**, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

9.4.4 - As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, não deverão contemplar informações do tipo “**Conforme Edital**”, “**Conforme Especificações Técnicas**”, “**De acordo com as exigências do Órgão**”, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação pelo Pregoeiro (a), do real objeto proposto pela licitante.

9.4.5- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Os valores unitários totais do lote deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4.6- Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

9.4.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por igual período.

9.4.9- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico - chat.

10.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1- A partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia **14 de AGOSTO de 2023** (horário de Brasília), terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 05/2023 – CADERSE**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

sistema.

10.2- O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

10.3- Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante** neste momento.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.0- DA FASE DE LANCES:

11.1- Classificadas as propostas, o pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2- O lance deve ser ofertado no valor total do lote.

11.3- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5- O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6- Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

11.7- No caso de desconexão com o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.8- O Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo publicado no Chat pelo Pregoeiro (a), para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro (a)

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 99, §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE - RILCC.

11.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14- Após a negociação do preço, o Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.15 - O pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA (Modelo Anexo V do Edital)**, e se houver de documentos complementares a proposta, para o endereço eletrônico:

mariancarvalho.carozo@coderse.se.gov.br

11.16- Os prazos indicados nos subitens **11.15** e **12.4** iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos.

11.17- Após a disputa de lances, com base no Art. 7º da Lei 10.520 do Pregão, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pelo Pregoeiro juntamente com a Área Técnica e Jurídica, sob pena da aplicação de Advertência e/ou Suspensão, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

12.0- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1- O Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o detentor do lote.

12.3- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens **11.0** e **12.0** deste Edital.

12.4 - Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente no sítio **www.licitacoes-e.com.br**, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão e convocação pela Pregoeira no Chat referente a cada Lote, e no endereço eletrônico:**mariancarvalho.carozo@coderse.se.gov.br**, a proposta final de preços.

12.5-A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

conformidade com **as exigências do Anexo I deste edital**), deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

12.5.1- Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.5.2- Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela CADERSE;

12.5.3- A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

12.5.4- Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, e seguindo as regras de envio, no endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br.

12.5.5- Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CADERSE.

12.5.6- O não cumprimento do item **11.0, 12.0** e de seus subitens, implicará a desclassificação do licitante detentor da melhor proposta.

12.5.7- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **11.15**, a contar da convocação pelo pregoeiro (a) através do chat de mensagens.

12.5.8 - A inobservância ao prazo elencado no item **11.15**, ou ainda o enviados documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro (a).

12.6- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.7- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.8 – A proposta de preços do licitante deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.8.1 - Valor unitário e total do item;

12.8.2 - Marca;

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

12.8.3 - Fabricante;

12.8.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

13.0 – DA HABILITAÇÃO:

13.1- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

13.1.1- Para Habilitação Jurídica:

13.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5- A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe- se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.1.2- Para Qualificação Técnica:

13.1.2.1- 8.2.1. Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa, cumprimento de prazo com seus clientes, o(s) qual (is) deverá (ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

13.1.2.2- Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

13.1.3- Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.3.1- Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

13.1.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Exigível em Longo Prazo

SG = Ativo Total Passivo
Circulante + Exigível em Longo Prazo

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral **SG** - Solvência Geral **LC** - Liquidez Corrente

13.1.3.3- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

13.1.4- O LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme Modelo Anexo V, deste Edital;**

13.1.5- Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

13.1.6- Certidão de Regularidade do FGTS;

13.1.7- Certidão Regularidade junto as Fazendas Nacional, Estaduais e Municipais;

13.1.8- Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nº 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo IV deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

13.1.9- O LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.2-OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

13.2.1- Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

requisitos, obrigatoriamente:

13.2.2- Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

13.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

13.2.4- A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

13.2.5- Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, e seguindo as regras de envio do sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno/>;

13.2.6- Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CADERSE;

13.2.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.2.8- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro (a).

14.0-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1- O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1- Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2- Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate.

14.1.2.1- Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2- Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro (a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **11.0 e 12.0** do edital.

14.1.3- Caso ocorra à situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o pregoeiro (a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

14.1.3.1- Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item anterior, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2- A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme os itens **11.0 e 12.0** do edital.

14.1.3.3- O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro (a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item **14.1.2.2**

14.1.4.2- A partir da convocação de que trata o item **14.1.4.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior á então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.3- Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerçite o seu direito de apresentar proposta inferior á mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item **11.0 e 12.0** deste edital.

14.1.5- O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de Cinco (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.1.7- A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos Itens **11.0 e 12.0** e seus subitens, será **INABILITADA**. E neste caso, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e se houver a negociação, dará continuidade com a análise da habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Devendo, os licitantes remanescentes estar atentos às mensagens via Chat do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

14.1.8- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será **declarado vencedor**.

15.0- DO RECURSO:

15.1- O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

15.1.1- A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.2- Havendo manifestação, nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1- A falta de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.2 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) e/ou através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens, **12.5, 12.5.1, 12.5.2, 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5**. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2.3- Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados o Pregoeiro (a) através do endereço eletrônico:

marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.2.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

15.2.6- O recurso contra decisão do pregoeiro (a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

16.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1- Não sendo interposto recurso, o pregoeiro (a) fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, em seguida encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

16.2- Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, o procedimento licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CADERSE, autoridade competente que tomará a DECISÃO FINAL, podendo conforme o **Art. 107 do RILCC/Coderse**:

- I-** ordenar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II-** anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III-** revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,
- IV-** adjudicar o objeto e homologar a licitação, após o parecer jurídico obrigatório.

17.0-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1-A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

17.2-A Ata de Registro de Preços não obriga a CADERSE a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

fornecimento em igualdade de condições.

17.3–A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

17.4–O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

17.5– Constarão da Ata de Registro de Preços, todas às informações necessárias à:

- a)** Identificação do processo;
- b)** Caracterização do objeto;
- c)** Identificação das empresas;
- d)** Preços ofertados pela classificadas item a item;
- e)** Direitos e responsabilidades das partes;

17.6–A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas

17.7–Quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão formar contratos por adesão e essa ata durante a sua vigência, desde que aprovado pelo órgão Gerenciador- CODERSE.

17.8– Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILCC- Coderse, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão (carona), desde de que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CODERSE.

17.9– As contratações por adesão (carona) a que se refere este item não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da CODERSE.

17.10 - Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços (carona), praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CODERSE.

17.11– Após a autorização da CODERSE, o carona deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

18.0 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1–Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Presidente da

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

CADERSE.

18.1.1- Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da CADERSE.

18.1.2- O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela CADERSE.

18.1.3- Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.1.4- As licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aodo licitante vencedor na sequênciada classificação do certame, terão seus registrosincluídos na respectiva ATA, e deverão comprovar previamente toda a documentação dehabilitaçaoexigidoanoedital, para a assinatura da Ata.

18.1.4.1- A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

18.1.4.2- O registro a que se refere o item **18.1.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

18.1.4.3- Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata oitem **17.1.4** serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.1.4.4- Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todas as LICITANTES remanescentes serão convocadas, via chat, para no prazo de 30 minutos, manifestar interesse em participar da formação do cadastro de reserva, nos termos previstos no **item 18.1.4**

18.1.5- Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem declassificação.

18.2- O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.3- E facultado à CADERSE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitante remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das Sanções prevista na legislação em vigor.

19.0– DA CONTRATACÃO

19.1- Após a publicação da Ata de Registro de Preços da CADERSE no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

19.2- As Contratações de correntes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - **CONTRATO DE FORNECIMENTO**

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

(Anexo III), firmado entre a CODERSE e os detentores do registro.

19.3- As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

19.4- As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

19.5 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

19.6- Os preços contratados são irreajustáveis

20.0- DO EMPENHO

20.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br as licitações, são obrigações da CODERSE:

20.1.1- Emitir a nota de empenho.

20.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

20.1.3 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do serviço entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.

20.1.4- Efetuar, após a entrega dos serviços, a verificação dos mesmos, e comparando com as especificações descritas no **Anexo I** do **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Pregão e as normas vigentes, e, Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

20.1.5- Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

20.1.6- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

20.1.7- Os entendimentos entre a CODERSE e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a CODERSE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

20.1.8- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

21.0- DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

21.1- Conforme item 11.1 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22.0- DO REAJUSTE:

22.1- Para hipótese de prorrogação contratual, será o IPCA – Índice de Preçosao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

23.0- DO PAGAMENTO:

23.1- O fornecimento do objeto deste Edital será pago, após a entrega dos serviços, devidamente aceitos pela fiscalização da CADERSE, mediante apresentação dos documentos e exigências abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;**

23.1.1- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CADERSE.

23.1.2 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

23.1.3- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento.

23.1.4- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS, INSS, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

23.2- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CADERSE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CADERSE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

23.3- A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

23.4- Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.5- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6- Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

23.7- Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

23.8- A CADERSE fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

23.9- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item **23.1** reiniciar- se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.10- Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CADERSE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

23.11 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

24.0- DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

24.1- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

24.1.1- Irregularidade avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

24.1.2- Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

24.1.3- Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

24.1.4- Erro ou vício das faturas.

24.1.5- Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

24.2- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **24.1.4 e 24.1.5** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando- se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

25.0 – DAS SANÇÕES:

25.1-A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Colhido –RILCC disponível para consulta/download no site da Colhido: www.caderse.se.gov.br aba Licitações e na Lei 13.303/2016:

25.1.1- Advertência;

25.1.2- Multa moratória;

25.1.3- Multa compensatória;

24.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CADERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

25.2- As sanções constantes no item **25.1** e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

25.3- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.caderse.se.gov.brba Licitações.

25.4- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CADERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.5- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CADERSE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

25.6- A aplicação de multa, se dará conforme o **Art. 120 inciso II, alínea a e b** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE - **RILCC**. **Art. 120-** *Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a CADERSE, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:*

II- multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

25.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- *Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.*

II- *Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.* **III-** *Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.*

IV- *No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o*

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

V- *No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;*

VI- *No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;*

VII- *Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.*

25.8- *Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CADERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CADERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.*

25.9- *A CADERSE poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CADERSE, por até 02 (dois) anos;*

25.10- *Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CADERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 120 e 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE – RILCC, disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.cohidro.se.gov.br aba Licitações.*

26.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1- *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.*

26.2- *No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

26.3- *A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CADERSE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.*

26.4- *As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e*

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

apresentação de suas propostas e a CODERSE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expedientes na CODERSE, exceto os prazos referentes aos itens **15.1, 12.2.3 item 20.0**, que serão contados em dia e horas corridos.

26.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

26.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES.

26.10- O Edital estará disponível no Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br, no **Portal Comprasnet-SE**, no site “www.llicitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, assim como poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: pregao@coderse.se.gov.br.

26.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital Do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

26.12 - Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

26.12.2- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.12.3- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

26.12.4- ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO

26.12.5- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

26.12.6- ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DE MENOR;

25.13 – Este Edital foi concebido em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, elaborado por **Marileide Bezerra do Nascimento / Gerente de Logística**.



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Aracaju/SE, 28 de Julho de 2023.

MARIANA DE CARVALHO CAROZO
PREGOEIRA/CODERSE



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de 1000 crachás de identificação funcional para os servidores desta Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE conforme tabela descriptiva abaixo no item **26**.

O regime empregado será de preço unitário. Tipo Menor preço global.

2 JUSTIFICATIVA

O objeto desta licitação é essencial para confecção desses crachás que em pôr objetivo de Identificar os Servidores, Estagiários e Jovens Aprendizes desta empresa **CODERSE**, visando facilitar o controle de acesso, permanência e saída desses nas dependências desta Companhia.

3 MODALIDADE

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação se enquadra nas hipóteses do art. 3º inciso IV do Decreto nº 7892/2013, Portanto, tendo em vista a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marinheiro Antônio Brandão, N° 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE, entre 07h30min e 11h30min, de segunda a sexta feira.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. *A contratada, após recebimento da Nota de Empenho deverá entregar os materiais em conformidades com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor;*
- 5.1.1. *A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.*
- 5.1.2. *Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item 4.1.1 acima.*
- 5.2. *Os materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;*
- 5.3. *Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.*
- 5.4. *Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.*
- 5.5. *A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o*



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.

- 5.6. *A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.*
- 5.7. *Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.*
- 5.8. *Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.*
- 5.9. *Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;*
- 5.10. *O objeto deve estar acompanhado de catálogo técnico, com uma versão em português, quando se fizer necessário.*
- 5.11. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- 5.12. *Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*
- 5.13. *Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.*

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

5.14. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

5.15. *Observações Na Habilidade:*

5.15.1. *Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:*

5.15.2. *Se o documento original for nato digital (Ou seja, aqueles que já “nasceram” digitais, possuem validade legal equiparando-os aos documentos físicos. Salvo exceções, caso exista alguma peculiaridade em lei ou procedimento administrativo que exija documentação em papel, hipótese que se faz necessária sua reprodução em papel.), utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;*

5.15.3. *Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;*

5.15.4. *A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);*

5.15.5. *Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, e seguindo as regras de envio do sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocoloexterno/>;*

5.15.6. *Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CO;*

5.15.7. *O Comprador reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.*

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

5.15.8. *A falta de qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo exigido, implicará inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Gerência de Compras.*

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. *Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da nota de empenho.*
- 6.2. *Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.*
- 6.3. *Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.*
- 6.4. *Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.*
- 6.5. *Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.*
- 6.6. *Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.*
- 6.7. *Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.*
- 6.8. *Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.*
- 6.9. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

7 ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO GLOBAL

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será o de menor preço global.

8.2. Os preços unitários e global de cada lote somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da CADERSE.

8.2.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado na alínea “a”, poderá a CADERSE promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

8.2.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

8.2.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo de 24hs (vinte e quatro horas) estabelecido pela Gerência de Compras, a mesma terá sua proposta desclassificada, e será convocada e examinada a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Termo de Referência, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

8.2.4. As Propostas de preços deverão ter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.3. O cadastramento da proposta na disputa pressupõe o pleno conhecimento do objeto licitado, assim como, de atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei.

8.4. A LICITANTE deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

8.5. Após a disputa de lances, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Gerência de Compras juntamente com a Área Técnica. Será penalizada conforme o caso e na forma da Lei 13.303/2016, a Licitante que não tiver sua justificativa aceita pela Gerência de Compras.

8.6. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em manter sua Proposta, ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato e/ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos Serviços, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CADERSE – RILCC disponível para consulta/download no site da CADERSE: www.caderse.se.gov.br, aba Licitações e na Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

8.7. Serão Desclassificadas: Propostas com valor global superior ao Valor de Referência e não negociado, Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, condições estas necessariamente especificadas neste Termo de Referência.

9 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

9.1. Habilidade Jurídica:

9.1.1. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 9.1.3. *Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*
- 9.1.4. *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

9.2. Qualificação Técnica

- 9.2.1. *Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa, cumprimento de prazo com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.*

- 9.2.2. *Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.*

9.3. Qualificação Financeira

- 9.3.1. *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.*

- 9.3.2. *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):*

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

9.3.3. *A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.*

9.4. Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

9.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

9.6. Certidão Regularidade junto as Fazendas Nacionais, Estaduais e Municipais;

9.7. *Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:*

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo III deste Termo de Referência, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

www.receita.fazenda.gov.br;

9.8. A *LICITANTE* deverá indicar formalmente, o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o *Contrato* ou *Nota de Empenho*, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

10 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO

11.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da *Nota de Empenho* emitida pelo *CONTRATANTE*.

11.2. O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas notas de empenho, correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme a necessidade da CODERSE.

11.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.4. Os materiais somente serão recebidos, conforme discriminados neste *Termo de Referência*.

11.5. Os contatos para a entrega/recebimento dos produtos deverão ser efetuados através do e-mail: almoxarifado@coderse.se.gov.br, ou pelo telefone 79-3253-6368, Sr. Airton Dantas dos Anjos.

11.6. Os materiais não compatíveis nas quantidades com a nota de empenho e especificações com o *Termo de Referência* serão devolvidos à firma vencedora e as despesas de frete/transporte serão de responsabilidade desta.



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

11.7. *O atraso não justificado na entrega dos materiais dará à CODERSE, o direito asdevidas aplicações de sanções.*

11.7.1. *Em caso de atraso na entrega dos materiais, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por e-mail à CODERSE, que analisará a aceitação dessa justificativa.*

11.8. *As despesas com transporte, carga e descarga do objeto ao local indicado, são de responsabilidade da licitante.*

12 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 13.303 de 2016 e art. 115 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, disponível para consulta/download no site: Erro! A referência de hiperlink não é válida.

13 REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1. *A validade da ATA será de 12 meses.*

13.2. *O fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da CODERSE.*

13.3. *O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela CODERSE.*

14 ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. *O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.*

15.2. *Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.*



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

15.3. *Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos materiais, em virtude de penalidades por inadimplência.*

15.4. *Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.*

15.5. *Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.*

16 FISCALIZAÇÃO

Para a conferência e aceitação do material fornecido a CODERSE indico a funcionalia a seguir: Marileide Bezerra do Nascimento Gerente de Logística – E-mail: marileide.bezerra@coderse.se.gov.br telefone para contato: 3253-6330.

17 PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do envio e confirmação do recebimento pelo CONTRATADO, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. *A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º.*

18.2. *O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC está disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações.*

19 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ocorrerá por ampla concorrência. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

20 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços.

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

21 DA PROPOSTA

- 21.1. *É primordial que na proposta que será apresentada conste os dados seguintes:*
- 21.1.1. *Referência aos locais de entrega dos materiais;*
- 21.1.2. *Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;*
- 21.1.3. *Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;*
- 21.1.4. *Prazo de entrega 20 (vinte) dias sequenciais contados a partir da data decada solicitação, que será de acordo com a necessidade da CADERSE.*
- 21.1.5. *Validade da Proposta: 90 DIAS.*
- 21.1.6. *Frete: CIF.*
- 21.2. *O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo, o atendimento dos seguintes requisitos:*
- 21.2.1. *Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;*
- 21.2.2. *Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;*
- 21.2.3. *A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;*
- 21.3. *Serão desclassificadas as propostas:*

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e a regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela **CADERSE**.

21.4. *A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.*

22 LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA CADERSE

22.1. *A CADERSE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.*

22.2. *Em decorrência, a CADERSE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.*

26 TABELA DESCRIPTIVA DO OBJETO:

| QUANT. | DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO |
|---------------|---|
| 1000 | Confecção de crachá-dimensão 5,40x8,50 frente e verso com foto digitalizada na frente em policromia, confeccionado em PVC, contendo proteção Poroverlay, com resistência à umidade e manuseio para melhor durabilidade de fotos e dados, impressão branca e arte colorida. |



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

| | |
|-------------|--|
| 1000 | Confecção de cordão para crachás em tecido de nylon, na cor azul, tamanho 80x1 cm personalizada frente e verso com logotipo e inscrição “CODERSE” na cor branca, com jacaré terminal de solda e regulador bolinha de 5 mm (cinco milímetros). |
|-------------|--|

Aracaju, 13 de abril de 2023.

.....
Marileide Bezerra do Nascimento
Gerente de Logística.



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CADERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 – Bairro Novo Paraíso – Aracaju/SE – CEP: 49.082-320
PREGÃO: (79)32536321 - CPL: (79) 3253-6323 - E-mail: pregao@cohidro.se.gov.br - CNPJ - 15.613.813/0001-24



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 – Bairro Novo Paraíso – Aracaju/SE – CEP: 49.082-320
PREGÃO: (79)32536321 - CPL: (79) 3253-6323 - E-mail: pregao@cohidro.se.gov.br - CNPJ - 15.613.813/0001-24



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 2 - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 – Bairro Novo Paraíso – Aracaju/SE – CEP: 49.082-320
PREGÃO: (79)32536321 - CPL: (79) 3253-6323 - E-mail: pregao@cohidro.se.gov.br - CNPJ - 15.613.813/0001-24



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO 3
TERMO DE ADESÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 – Bairro Novo Paraíso – Aracaju/SE – CEP: 49.082-320
PREGÃO: (79)32536321 - CPL: (79) 3253-6323 - E-mail: pregao@cohidro.se.gov.br - CNPJ - 15.613.813/0001-24

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A
CADERSE
(Endereço da sede da
CADERSE) ARACAJU -
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX-20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão

expedidor)Endereço:

CEP:

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO VI – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20** – CADERSE**

A ,
inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

(**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ANEXO VII – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTOAO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO N°***/20** – CADERSE**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob N°....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

DATA,